

ANEXO IV

CPF – ATENDIMENTOS NO EXTERIOR

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação Necessária	Local de Atendimento
Brasileira	Nos casos de pessoa com menos de 16 anos de idade, tutelada, curatelada ou sujeita à guarda: um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda.	<p>a) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento de identificação oficial com foto do menor, tutelado ou curatelado que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda);</p> <p>c) Documento que comprove tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz ou interditado.</p>	a) Sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, nos casos de inscrição e pedido de regularização da situação cadastral suspensa, para pessoa que possui título de eleitor;) Representação diplomática brasileira, no local onde se encontre o interessado ou o seu procurador, nos casos de
	Nos casos de pessoa com 16 ou 17 anos de idade: a própria pessoa ou um dos pais.	<p>a) Se o solicitante for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto do menor, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Se o solicitante for um dos pais: Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial com foto do menor que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento e documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais);</p> <p>c) Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral (facultativo).</p>	cancelamento por óbito sem espólio, inscrição, alteração, regularização e cancelamento por multiplicidade, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física (FCPF), a ser preenchida no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet.
	Nos casos de pessoa com 18 anos de idade ou mais: a própria pessoa.	<p>a) Documento de identificação oficial com foto do interessado;</p> <p>b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a naturalidade, a filiação e a data de nascimento;</p> <p>c) Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral;</p> <p>d) No caso de inexistência da obrigatoriedade ou da impossibilidade do alistamento eleitoral, certidão da justiça eleitoral ou documento que comprove esta condição.</p>	
	Nos casos de pessoa falecida: a) Se houver bens a inventariar: inventariante, cônjuge, companheiro ou sucessor a qualquer título;	<p>a) Certidão de Óbito ou Certidão de Nascimento com averbação da data de óbito ou, ainda, Certidão de Casamento com averbação da data do óbito;</p> <p>b) Documento de identificação oficial, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento, naturalidade e filiação na certidão de óbito;</p>	

	b) Se não houver bens a inventariar: cônjuge, companheiro ou parente.	c) Documento que comprove a legitimidade do solicitante; d) Documento de identificação oficial com foto do solicitante; e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique.	
--	---	--	--

ANEXO IV

CPF – ATENDIMENTOS NO EXTERIOR

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação Necessária	Local de Atendimento
Demais Nacionalidades	A própria pessoa ou o seu representante legal.	a) Se o solicitante for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto, que comprove nacionalidade e data de nascimento; b) Se o solicitante for o representante legal: Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou documento de identificação oficial com foto do representado que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento e documento de identificação oficial com foto do solicitante (representante legal); c) Documento que comprove a representação legal.	a) Representação diplomática brasileira, no local onde se encontra o interessado ou o seu procurador, inclusive funcionário estrangeiro de missão diplomática, de repartição consular ou de representação de organismo internacional que goze de imunidade e privilégios, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física (FCPF), a ser preenchida no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet; b) Em instituição financeira representante de investidor no Brasil, intermediada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), se tiver por objetivo realizar aplicações no mercado financeiro e de capitais, na ocasião em que for deferido o Registro de Investidor Estrangeiro
	Nos casos de pessoa falecida: a) Se houver bens a inventariar no Brasil: inventariante, cônjuge, companheiro ou sucessor a qualquer título; b) Se não houver bens a inventariar no Brasil: cônjuge, companheiro ou parente.	a) Certidão de Óbito (ou documento equivalente), Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou, ainda, Certidão de Casamento (ou documento equivalente) com averbação da data do óbito; b) Documento de identificação oficial, Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou Certidão de Casamento (ou documento equivalente) da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento e nacionalidade na certidão de óbito; c) Documento que comprove a legitimidade do solicitante; d) Documento de identificação oficial com foto do	Representação diplomática brasileira, no local onde se encontra o interessado ou o seu procurador, nos casos de cancelamento por óbito sem espólio, inscrição, alteração, regularização e cancelamento por multiplicidade, devendo ser apresentada a Ficha Cadastral de Pessoa Física (FCPF), a ser preenchida no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet.

		solicitante; e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique.	
--	--	---	--